DECRETO Nº 49/2021

Súmula: ***"INSTITUI O COMITÊ DE CRISE PARA SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DOS IMPACTOS DA COVID-19, NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE."***

O ***EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO***, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,*

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o "Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da *Covid-19*", no âmbito do Município de Colider/MT.

Art. 2º. O Comitê é órgão de articulação da ação governamental e de assessoramento ao Prefeito Municipal, sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da *Covid-19*.

Art. 3º. O Comitê instituído por força deste Decreto, é composto pelos seguintes membros:

I. Prefeito Municipal, que o coordenará;
II. Vice-Prefeito Municipal;
III. Secretário Municipal de Saúde;
IV. Secretário Municipal de Administração e Fazenda e Planejamento;
V. Secretário Municipal de Agricultura;
VI. Secretário Municipal de Indústria e Comércio;
VII. Secretário Municipal de Gestão Pública;
VIII. Secretário Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação;

Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, Colider - MT
Telefone: (66) 3541-6300 – Endereço Eletrônico: *prefeito@colider.mt.gov.br*

VIII. Secretária Municipal de Assistência Social;

IX. Secretária Municipal de Educação;

X. Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

XI. Diretor do Hospital Regional de Colider/MT - HRCOL;

XII. 01 (um) representante do Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal;

XIII. 01 (um) representante do Departamento de Vigilância em Saúde Municipal;

XIV. 01 (um) representante do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal;

XV. 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal;

XVI. 02 (dois) representantes de Entidades Sociais;

XVII. 01 (um) representante do Escritório Regional de Saúde;

XVIII. 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar;

XIX. 01 (um) representante do Departamento Municipal de Trânsito;

XX. 01 (um) representante da Policia Militar;

§ 1º Os membros do Comitê poderão se fazer representar nas reuniões:

I - Por ocupante de cargo adjunto, nas hipóteses dos incisos III a VIII do *caput*;

II - Pelo seu substituto na função, na hipótese dos incisos XIV do *caput*.

§ 2º O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz e sem direito a voto:

I - Membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público; e

II - Outras autoridades públicas e especialistas.

Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, Colider - MT
Telefone: (66) 3541-6300 – Endereço Eletrônico: *prefeito@colider.mt.gov.br*

Art. 4º. O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador.

§ 1º. O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta, e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º. Além do voto ordinário, o Coordenador terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 5º. O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º. A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º. O Comitê criado por força deste Decreto, não suprime a existência de outros colegiados criados em âmbito municipal, para fins de deliberação sobre medidas de enfrentamento à pandemia da *Covid-19*, e de mesma forma não lhes extrai as atribuições outrora conferidas.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE ABRIL DE 2.021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO
PREFEITO MUNICIPAL

Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, Colider - MT
Telefone: (66) 3541-6300 – Endereço Eletrônico: *prefeito@colider.mt.gov.br*